

Acta da reunião ordinária de 17 de Janeiro de 1959
Ao dezasseis dias de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, neste vila de Oliveira do Azeméis, em Sala de Lanchas o Salo das
Reuniões da Câmara Municipal, achando-se presentes os cidadãos doutor Augusto Soares da Silva, Presidente da Câmara Municipal e os vereadores Amândio Severina Lucas e Agostinho Severina do hilva, pelo primeiro foi declarada aberta a reunião pública, aprovada e anuvida a acta da reunião anterior, fazendo-se o seguinte: Foram presentes os seguintes requerimentos: D.º de Maria Ferreira do Souto, do lugar de Vila Nova, Lousã, para no prazo de noventa dias, proceder a obras de talhaçã, substituir a telha e ampliar o recu pido nã no mesmo lugar. Aimprou. D.º de Manuel Manuel Pereira, do lugar de São, Lousã, para no prazo de quinze dias, construir uma cunha, no recu pido nã no mesmo lugar. Aimprou. D.º de Agostinho Lopes do Lote, do lugar de Melindos, Lousã, para no prazo de quinze dias, construir uma cunha no recu pido nã no mesmo lugar. Aimprou. D.º de Maria Jui Monte, do lugar do Lote, Lousã, para no prazo de trinta dias, proceder a obras de talhaçã e abrir duas portas no recu pido nã no mesmo lugar. Aimprou. D.º de Melipue Gomes Vieira, do lugar de São de Ous, Lousã, para no prazo de nã dias, abrir uma entrada, no recu pido nã no mesmo lugar. Aimprou. D.º de Jui Ferreira do hilva, do lugar de Santa Luzia, Lousã, para no prazo de noventa dias, proceder a obras de talhaçã, mudar um pontal e fazer um aumento na cunha do recu pido nã no mesmo lugar. Aimprou.

Joana. Couto de Maria Rosa de Almeida, do lugar de Lombu-
rinho, Fozes, para um prazo de trinta dias, construir uma sala
no seu prédio sito no mesmo lugar. A impuser. Couto de Jo-
quim Vais Ferreira do filho, do lugar de Salm, Fozes, para um pra-
zo de trinta dias, construir uma casa e reparar uma casa
no seu prédio sito no mesmo lugar. A impuser. Couto de
Manuel Gomes do Filho e filho, do lugar de Salm, Fozes, para
um prazo de trinta dias, construir uma cozinha no seu prédio
sito no mesmo lugar. A impuser. Couto de Joaquim do filho
Ferreira, do lugar de Moçim, Bragança, para um prazo de
quinze dias, fazer uma vedação no seu prédio sito no mes-
mo lugar. A impuser. Couto de Alvaro Alves do Filho, do
lugar de Avete, Bragança, para um prazo de noventa dias,
construir uma cozinha, e substituir a Telha, obras de
trabalhar e reparar um muro, no seu prédio sito no mes-
mo lugar. A impuser. Couto de Jui Sinto, do lugar de Juazeiro
Moimato de Lixa, para um prazo de cento e oitenta dias, construir
uma casa de habitação, no seu prédio sito no lugar de Sinto
de Lixa desta rib, e fazer muro de vedação no mesmo
prédio. A impuser. Couto de Américo Antunes Alves Moreira
Montel, do Saco Jui de Lixa desta rib, para um prazo de trinta
dias, abrir duas montes, no seu prédio sito no mesmo
lugar. A impuser. Couto de António de Lucas Alves, do
Povo António Alegria, desta rib, para colocar um vedamento
na fachada do seu estabelecimento. A impuser. Couto de Am-
Azevedo Marques, desta rib, para colocar um letreiro luminoso,
no seu estabelecimento sito no Povo Condado do Tio
de Lixa. A impuser. Couto de Joaquim Alves do Povo, do
lugar de Lixa de Ribe, desta rib, para um prazo de trinta dias,
construir uma garagem, no seu prédio sito no mesmo lu-
gar. A impuser. Couto de Adelino Marques de Lixa, do lugar de Lixa
de Lixa, Ovelha, para um prazo de quinze dias, fazer um muro de
reparação, no seu prédio sito no mesmo lugar. A impuser. Couto
de Manuel Marques Lantanchina, do lugar de Nespereira de Lixa, Solimoz,
para um prazo de noventa dias, proceder a obras de trabalhar, no seu

Questões de obras em fidei

pediu nito no mesmo lugar. Cêta de Manuel Dias Sinhinho, do lugar de Nogueira de Baixo, Solimões, para no prazo de trinta dias, coonestar uma vedação de carácter lizo e que por preço de aliohamento apreenda duzentos e vinte metros quadrados de terreno baldio. Aproveitar. Cêta de Abel Rodrigues Nunes, do lugar de Funchal, Sinhinho de Beauforte, para no prazo de trinta dias, reTelhar um eunol, reparar uma porta e janelas de sua casa de habitação, nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Rafael de Silva, do lugar de Luro, Sinhinho de Beauforte, para no prazo de trinta dias, reconstituir um muro de vedação, no seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Manuel Alves Pereira de Luz, do lugar de Nogueira, São Martinho de guardas, para no prazo de quinze dias fazer uma vedação no seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Jui Yalente de Oliveira, do lugar de Figueira, São Martinho de guardas, para no prazo de vinte dias, fazer um muro de vedação, no seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Simão de Silva Leão, do lugar de Figueira, São Tiago N.º 11, para no prazo de trinta dias, proceder à calçada e pintura do seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Valério Coelho Dias de Oliveira, do lugar de Figueira, São Tiago. para no prazo de sessenta dias, coonestar um rolo, no seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Jui Soares, do lugar de Belva, Travessa, para no prazo de noventa dias, aliohlar um eunol, no seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de António Soares de Silva, do lugar de Oliveira de Al, para no prazo de trinta dias, fazer uma cozinha e divisões interiores, no seu pedio nito no mesmo lugar. Aproveitar. Cêta de Joaquim Abrantes Zêzê, engenheiro, do lugar de Figueira de Luro, Sinhinho de Beauforte, tendo acordado de coonestar dois blocos com três habitações cada e dois com duas habitações cada, no seu pedio nito em Vales de Luro, Nogueira de Luro, repues para que depois de feita a competente vistoria, elle seji fãndor e respectivo licença de habitação. Aos feitos para vistoria. Cêta de Joaquim Augusto Gomes da Silva Felleiro, do lugar de Luro, Sinhinho,

desta vila, tendo ocorrido de costume um pedido com três habi-
tações e umos lópis, no seu pedido visto no lugar de Abelheira,
desta vila, repux para pe depois de feita a competente vistoria
lhe repux fôrda e respectiva licença de habitação. An pente para vis-
toria. O certo de Manuel das Cruzes do lugar de Val-
verde, também, tendo ocorrido de costume umos casa de habitação
no seu pedido visto no mesmo lugar, repux para pe depois de
feita a competente vistoria, lhe repux fôrda e respectiva licença
de habitação. E de conceder a licença repux de visto o pedido
re encontrar em condições de ser habitado. Superfície ocupada
dezenas e remata e dois metros e cinquenta decímetros. Certo de
Ambúcio Roque dos filhos, do lugar de gavião de Baixo, Moim-
bota de fôrda, tendo ocorrido de costume umos casa de habitação
no seu pedido visto no lugar de havelheira, desta vila, repux
para pe depois de feita a competente vistoria, lhe repux fôrda e
respectiva licença de habitação. E de conceder a licença repux de
visto o pedido re encontrar em boas condições para ser ha-
bitado. Superfície ocupada certo e quatro metros quadrados. Certo
de Alvaro José Jaspas, do lugar de havelheira de cima, Ombel de
fôrda costume umos casa de habitação no seu pedido visto no mes-
mo lugar, ao abrigo da lei dois mil e novecentos e dois, repux
certidão no qual consta haver visibilidade no referido costume
ca. A licença por unanimidade, concordou em principio, ha-
ver visibilidade no referido costume, registando se de futuro o
represente ao alinhamento que lhe foi dado. Certo de Victorino Fran-
cisco Ribeiro, do lugar de Azogueiros, Lamego, que tendo cedido quinhentos
metros quadrados de terreno de monte de sua propriedade de nome
vado Bulgão, no citado lugar e freguesia, para a abertura de repux
para do Estado Municipal de Lamego e Lousa e de fôrda lhe repux
concedido por treze centos e cinquenta metros quadrados de caminho
municipal que ficava a entretão de lado varcente com uma
faixa de sua propriedade e por actualmente deixou de ter uti-
lidade para o publico repux lhe repux concedido a referido treca.
A faixa de caminho confronta pelo norte com a noz serventia a
realizar para o campo de Manuel Ribeiro havelheira, do sul com a

reventão para a casa de Limão Ribeiro Estêvão, de uarenta e seis annos, com a propriedade de terras e de direitos caseiros e repellido. A Câmara concordou com a repellido das terras de terrenos.

A Câmara autorizou o senhor presidente a assumir a responsabilidade a Adolpho de Almeida Reis, natural e residente no lugar de Moreira de Almeida, pelo pagamento de quarenta por cento dos despejos de dízimo do Hospital geral de Santo Antonio. Pelo senhor presidente foi dito que no promigmento das obras de Abastecimento de Agua civil, foram pedidas a vicia e cupreiros próprios para abertura de um poço e galeria no rio Louro, obras de puzinas. Todavia, apenas foi recibida uma licença própria do cupreiro Laurindo Luiz de Aguiar, que submetida a apreciação dos senhores do Estado, a cota exegida e não a aceite. Estes senhores, consideraram então a operentia própria para os mesmos trabalhos, a firma de Almeida Ribeiro de Costa Verde S. de Almeida, e por acta de emmar as condições e preços de trabalho, que a submetida a apreciação da Câmara, para efeito de aprovação. A Câmara aprovou, com as seguintes alterações e laudo ainda de intervenção do senhor do Estado e por se trata de uma obra a realizar em condições especiais pois a falta de medidas, a dispensar o depósito provisório. Presente um represente de Manuel Leal, de lanchito João João de Almeida, para um prazo de remota das costuras e de fibra de preparação de tipo, no seu pedido visto no lugar de Farias, d'este conselho. E de conceder a licença repellido para a construção, conforme projecto findo. A nova construção fazi oitenta e cinco metros de comprimento pitto. hypsois oitenta e cinco metros e ventis e dois decímetros.

Acta de Manuel de Oliveira Bispo, do lugar de Farias, Moreira, para um prazo de trinta dias, proceder a obras de trabalho, no seu pedido visto no mesmo lugar. Deferido. Acta de Maria Alves de Oliveira, do lugar de Moreira, Moreira, para um prazo de trinta dias, costurar um curral, no seu pedido visto no mesmo lugar. E de conceder a licença como repellido, ficando o seu desenho submetido em nota de dízimo o conselho de com pra findo ludo visto até ao conselho de com da repellido pra pra do ludo nos hypsois

ocupado, quinze metros. Cedido de Jui Torares girante, do lugar do
Livedol, freguesia, para no prazo de vinte dias, reparar um pequeno
obra de trabalho, no seu prédio sito no mesmo lugar. Refeido.
Cedido de Ambrosio Cardoso do lugar do Terminal, Mourinhos de Jui
para no prazo de trinta dias, cumprir a obra de habitação
sito no mesmo lugar. Gode-se concedida a licença como repres.
deixando o caminho com o largura de quatro metros e vinte e cinco
centímetros. Superfície ocupada parente a três metros. Cedido de Manuel
gomes Lourenço Jui, do lugar de Vila Nova, Lourenço, para no prazo
de trinta dias, concluir uma obra de habitação com obra de trabalho, no
seu prédio sito no mesmo lugar. Refeido. Cedido de Honório de Olive-
ira Neto, do lugar de Funchal, Madal, para no prazo de quinze dias,
abrir um poço, no seu prédio sito no mesmo lugar. Gode-se for-
cedida a licença como repres, não prejudicando qualquer vantagem
ou parte pública, ficando retirada da estrada mais de dez metros. Cedi-
do de Aminda Ferreira de Leste, do lugar de Lidoes, desta vila, pa-
ra no prazo de trinta dias, abrir dois portais, uma janela, construir
uma chaminé e fazer quatro divisões, no seu prédio sito no mes-
mo lugar. Refeido. Cedido de Doutor Alvaro Alves Torres, des-
ta vila, para no prazo de noventa dias, proceder à obra de
trabalho, e reparar uma casa velha, no seu prédio sito na
Travessa de Ilgaf desta vila. Gode-se concedida a licença como
repres. Para obras reparadas para fazer de uma balneária, uma
casa de habitação, se não se pode fazer uma porta grande para fazer uma
porta, os fechos principais, abrir uma janela para lado poente, abri-
tir para dar luz às divisões que são dentro de casa, que são uma
cozinha, uma sala de jantar e dois portais. Superfície ocupada, cin-
quenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois centímetros. Cedido de Manu-
el Basto, do lugar de Felizes Soluz, para no prazo de vinte dias,
fazer uma chaminé, no seu prédio sito no mesmo lugar.
Refeido. Cedido de Ambrosio Valente de Silva, do lugar de Felizes
Soluz, para no prazo de quinze dias, construir um muro de
reputo, no prédio de Constantino Dias, sito no mesmo lugar.
Gode-se concedida a licença como repres. Este muro fica perpendicular
ao caminho que corre oposto lugar e repõe para o lugar de Mo. Lourenço.

Questões levantadas no fim

pedimento vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros. Cedido de
 Província de filhos Valente, do lugar de Telleiro, Soluz, para no
 prazo de noventa dias, fazer uma casa de habitação, no seu pe-
 didio no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como
 repet. A casa foi retirada do caminho com metro e vinte centí-
 metros. O caminho tem a largura de três metros. Superfície ocupada
 quarenta e nove metros quadrados. Cedido de João Maria Soares de filhos,
 do lugar de Neupereira de Lima, Soluz, para no prazo de vinte dias, fa-
 zer um muro de vedação, no seu pedido no mesmo lugar.
 Foi-lhe concedida a licença como repet. Este muro foi perpen-
 dicular ao caminho que corre a parte de fora e repete para Fil-
 linto. Comprimento do muro quinze metros. Cedido de João Oli-
 veira Basto, do lugar de Neupereira de Lima, Soluz, para no prazo
 de trinta dias, construir um muro de barro, no seu pedido
 no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença como re-
 pet. Este muro, foi de cima do caminho, quinze metros e meio.
 Superfície ocupada três metros e noventa e sete decímetros. Cedi-
 do de António de filhos Laivalho Basto, azeite em Moçambique,
 para no prazo de noventa dias, reconstruir um muro de su-
 porte no seu pedido no lugar das Fontainhas de Soluz. Foi-
 lhe concedida a licença como repet. O muro no interior do
 pátio tem dez metros e meio. O muro a face do caminho tem
 de remate e porta metros e a altura máxima de um metro
 e noventa centímetros. Largura do caminho três metros. Cedido de
 Manuel Marques Maudes, do lugar de Alvaes, Soluz, para no
 prazo de cento e vinte dias, construir uma casa de habitação, no
 seu pedido no mesmo lugar. Foi-lhe concedida a licença
 como repet. Esta casa foi no interior do pátio do representa-
 te. Superfície ocupada, cento e quarenta e quatro metros e seis-
 quenta decímetros. Cedido de Gaspar Alves de Leste, do lugar de
 Évora, Travanca, para no prazo de vinte dias, construir um muro
 de suporte, no seu pedido no mesmo lugar. Fato-se em
 parte de muro de suporte, em parte de vedação. A sua altura
 não pode ultrapassar um metro e trinta centímetros. Ficou po-
 lo lado de dentro do muro, para se abrir o caminho

completamente livre. Ome comprimentos e de dezante metras
e trinta centimetros. Acto de Armando de Costa Pico, do lugar de
Barro Verde de Baixo, Travessa, para no prazo de novante dias,
costruir uma casa habitacao no seu pido rito no mes-
mo lugar. Defende, por o mesmo, nao se de autorizar qual-
quer construoção nesse local. Acto de Domingos Fribores, do lu-
gar do Sim, 22, para no prazo de trinta dias, costruir, em polheira
no seu pido rito no mesmo lugar. So de se conceder a li-
cencia como repes. O polheiro foi demido do caumbos, de grinta
metras e vinte centimetros. Ocupa a superficie de setenta e tres
decimetros. Acto de Domingos de Silva Loure, do lugar do Sobral,
22, para no prazo de novante dias, costruir, em casa de ha-
bitacao, no seu pido rito no mesmo lugar. So de se conceder
a licença como repes. A casa e amplanda em cima das paredes
velas de casa de existente. Ocupa a superficie de setenta e cinco metras
quadrados. Acto de Rosa de Jesus Vaz, do lugar do Sobral, 22,
para no prazo de vinte dias, reparar um telhado e abrir um portão,
no seu pido rito no mesmo lugar. Defende. Acto de Joao de
Costa, do lugar do Sim, 22, para no prazo de vinte dias, mudar uma
parede e substituir o trançoamento e telha de sua casa rito no mes-
mo lugar. Defende. Golo Leuzio Guedes foi dito que usando de fu-
caldade que lhe confere antigo rito e rito doCodigo Administrativo,
autoriza que se execute os pagamentos constantes de acta anterior,
antes desta se opor, pelo que submete a uma resolução e rati-
ficou de livre. A licença rati-fica. Foram autorizados os
reparos seguintes: oitocentos e sessenta e um escudos e cin-
quenta centavos a Abel de Silva de 22, em reparos de telhas pres-
tados no reparo da escola de Quinze em 22; quatro mil
e trinta e um escudos e cinquenta centavos a Augusto de Sousa, desta
rito, em reparos de telhas prestados no reparo da rida de
ca de rida, Manoel de Silva e Dmelo; mil cento e cinquenta e nove
escudos e vinte centavos ao mesmo, em reparos de telhas pres-
tados no reparo da rida de abastecimento de ipas; rito mil
escudos a Antonio Felles Simto de 22, em conta dos reparos prestados
no obra de abertura de estrada de Faria de Lixo e Faria Baixo em

Ernesto Soares de Sá

Lucifães, primeira fase comprime propante, dois mil quatrocentos e sessenta e sete escudos e cinquenta centavos a Américo de Sá Ferreira Lino, de Lourenço, por serviços prestados de receber para a colheita e fustagem as obras de Reparação e Beneficência da Lidade de Oliveira de Azeméis - Valença, quarta fase; mil trezentos e noventa e nove escudos e setenta e sete centavos a Antão Rodrigues do Couto, de São Tiago de N. S. do Ill., por serviços prestados de trabalhar as obras de reparação do edifício escola de Nogueira de Laranjeira; quatrocentos e noventa e nove escudos a Manuel Soares de Lente, de São Tiago de N. S. do Ill., por serviços prestados de reconstrução de muros nas obras de Abertura de Ladeiras de Faria de Lixo a Faria de Baixo com Lucifães, comprime propante e presentada; novecentos e noventa e nove escudos e trinta e sete centavos ao mesmo por serviços prestados de trabalhar as obras de reparação de um canal em São Tiago de N. S. do Ill.; cento e cinquenta e sete escudos e dez centavos a Teodoro de Sá e Silva desta vila, por serviços de trabalhar prestados de reparação de obras de Terraplenagem; oitocentos e noventa e nove escudos e quarenta e sete centavos ao mesmo, por serviços de trabalhar prestados de reparação do Mercado Municipal; mil e duzentos e noventa e nove escudos a Octávio Alves de Lente, de Alameda de São João, por serviços de trabalhar onde se encontra instalada a escola primeira de Alameda de São João, representando um ano; mil e cinquenta e sete escudos ao Administrador do freguesia de Lourenço de Azeméis, pela publicação de editais e avisos no freguesia de Lourenço de Azeméis; mil quinhentos e noventa e nove escudos e noventa e sete centavos a Manuel Ferreira Lino, de Lucifães, pela prestação de colheita e fustagem nas obras de Reparação e Beneficência da Lidade de Oliveira de Azeméis - Valença, quinta fase; cinco mil e duzentos e cinco escudos e cinquenta centavos, a João de Lente, de Ill., pela prestação de colheita e fustagem, nas obras de Reparação da Lidade de Adães e Valença em Lourenço, primeira fase; novecentos e trinta e sete escudos e quarenta e sete centavos a J. João, desta vila, por serviços prestados de trabalhar para a reparação de instalações elétricas do Hotel da Vila; cento e trinta e sete escudos e quarenta e sete centavos ao mesmo por material eléctrico

fornece para a reparação de escolas de ; dezentos
croentes e oito croados e seisenta centenn ao mesmo, por fornecimento de
material para a reparação de instalações electricas do Hotel Novo do
Mercado Municipal; cento e sessenta e dois croados e oitenta centenn
ao mesmo, por fornecimento de material para a reparação de
instalações electricas do Instituto Judicial; cinquenta e cinco croados ao
mesmo, por material fornecido para a reparação de instalações e
electricas do Instituto Judicial; quinhentos e dezassete croados e cinquenta
centenn ao mesmo, por fornecimento de material para a reparação
de rede electrica de vila; trezentos croados e Eduardo Soares de
Sousa de Lameira, pelo serviço de edificação e de execução ier-
talhada o pinto escolas de Teomondi; mil e cem croados e António
Augusto de Lameira Figueiredo, desta vila, pelo transporte de mate-
riais para a obra de reparação de estrada de Lameira; Thom-
hoteiro; mil quinhentos e oitenta croados ao mesmo, pelo trans-
porte de materiais para a reparação de estradas e caminhos de loca-
celho; dois mil e dezassete e seisenta croados ao mesmo, pelo
transporte de materiais para a obra de reparação de longo-
canto de estrada de Juncos e Aranco. O Senhor Presidente communi-
cou que mantendo a decisão de os concelhos de Vale de Lameira e São
João de Nodres, compoem a comarca de Oliveira de Azeméis, devi-
am ou não, nos termos do Instituto Judicial reportar a parte parte nos
encargos, resultantes do cumprimento de mil e quinhentos e seisenta e
três pelo nome Lameira os livros que de Repartição Judicial e Econ-
dicia para compra dos terrenos e construções do Tribunal de Justiça,
fizer a consulta a Direcção geral de Administracões Politicas e Ci-
vil, tem aqui agora e vai mandar ler a resposta daquelle Direcção
geral, documentos por todos os pontos importantes e para o qual
peder a vobos a tenção da Lameira, do seguinte teor: Ministério
rio do Interior, Direcção geral de Administracões Politicas e Civil, re-
querde repartição, cipe Informaçõs: Mas os vobos livros mu-
nicipais podem estar aditadas simultaneamente ao cumpri-
mento de obrigações conjuntas com objecto identico nos com re-
querites: Obrigacões ex-voluntate" a) anuaria, un tercio do mui-
ro quarenta e tres de artigos cinquenta e um de livros Administrativos.

b) federação voluntária, um terço dos artigos certos e certos e certos e certos do código. Obrigações "ex-legi." e federação obrigatória, um terço dos artigos certos e certos e certos do mesmo código. d) fim para de disponibilidade especial. Outros casos, e justamente aqueles que se verificam com o "fornecimento", conservação e reparação dos edifícios e do mobiliário, obras e luz necessárias para o funcionamento judicial, materiais e outras dependências, das comarcas (estatuto jude. artigos certos e certos) englobando a respeito obrigação o caso especial de conservação, aquisição ou expropriação dos prédios que estejam sujeitos fisco (idem, artigos certos). O parágrafo terceiro do artigo certo do código estatuto, prevendo o caso de comarcas cujos encargos abrangem de mais do que um município, impõe as respectivas câmaras municipais a obrigação conjunta de ratificação dos "encargos respeitantes a tribunais e casas dos magistrados". Ora o confronto das disposições contidas no artigo certos e certos a respeito do fim mencionado estatuto racionais de interpretação livre pode levar à conclusão que os ditos encargos abrangem responsabilidades emergentes de empréstimos que postas as câmaras municipais interessadas não tenham sido conjuntamente contraídas, mas só por uma delas, ou, as mesmas, nem por aquela, mas o contrário, ou não principalmente as outras e delas obtiverem o respectivo acordo. A respeito concluiu-se no réu, como vê, legítimos: a) no caso de federação - e as obrigações em causa não podem ser objeto dela (código Administrativo, artigos certos e certos e certos). b) no caso de lei estabelecer uma obrigação solidária para o hospital em referência - e obrigações estabelecidas no parágrafo terceiro do artigo certo dos seus termos, e como também dos do artigo certo e um. Assim se entende, não parece por as câmaras interessadas que não intervieram (como há que se presume) no processo relativo ao empréstimo e às suas autorizações - embora tenham que suportar a parte parte que lhes cabe no encargo resultante da aquisição do terreno e da construção do edifício, que há de ser e ser obras.

tuamente avulso - mas não obrigados a reportar encargos resultantes de um empréstimo alheio, e medidas que o mesmo se vai amortizando, salvo (como se disse) retroceder sob ovidas e dadas o renuncio ou para a obrigação fosse volitiva - o que parece não verificar-se no caso presente. Ademais o contrato não, nem mais nem menos, que odena o principio de que o pro e deliberação (unilateral) de uma câmara municipal, em matéria de grande monta de empréstimo, poderia vincular outras câmaras municipais, (ipso facto independentes dentro do âmbito das suas atribuições), podendo, assim, substituir-se livremente as obrigações concretamente estabelecidas por lei por outras que levarem ao mesmo resultado. Ora, tal principio é inadmissível em face do artigo Adm. n.º 1, al. 1.º do pre. rep. de deduz dos disposições do mesmo artigo, os empréstimos não concedidos e contrahidos "intencionalmente pessoal", (assim como ora as respectivas autorizações (L.º de Adm. n.º 1, artigos 1.º e 2.º, número trinta e cinco; e pre. e art.º, parágrafos quarto, quinto e sexto e art.º e número e art.º e pre.º). Não tendo, parece que as câmaras Municipais de Val de Cambra e São João de Medeira não estão obrigadas a assumir a responsabilidade resultante do encargo com o amortizamento do empréstimo, enquanto tal, e parece que se deveria passar a entregar a sua parte nos despesas com a construção do edifício, após a sua entrega. Vou facultar para melhor referência, visto e ter de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, o seguinte ofício, a) Francisco Borges de Carvalho Filho. Lavado com a seguinte restrição: para o cumprimento do encargo das câmaras municipais de São João de Medeira e Val de Cambra, o líquido anteriormente à conclusão da obra, deve incluir-se o valor de Tencas, trinta e sete mil novecentos e cinquenta e sete a) Simão de Sousa. A Câmara ficou interessada. Presente o processo de levantamento admitido número um em que foi, de 1.º de agosto de 1957, de lugar

de Mourão, Cucupães, volente abrandar de licença facultativa para abertura de um lote no mesmo lugar. Ao Sr. Delegado de Saúde, a impugnação. Digno Senhor Secretário que como eu do conhecimento da licitação, se reuniram os três do comitê municipal, tinham sido pedidas propostas e vivia empreteim, para a obra de construção de uma casa de tratamento de águas no abastecimento e freguesia de Nogueira do Luro, ao mesmo tempo que tinha sido resolvido realizar os trabalhos em tempo. Para presente em seu poder, três propostas, uma de Manuel Soares de Lote, de São Tiago de Antas, no valor de vinte e um mil e oitocentos escudos, a requisição de José de Lote pedreiro de Bustelo, São Paulo, no valor de dezesseis mil e trezentos escudos e a terceira de Manuel Soares Bravada, de S. Indilto no valor de dezesseis mil escudos. A Câmara em face das propostas apresentadas, deliberou adjuicar os trabalhos ao empreiteiro Manuel Soares Bravada de S. Indilto por ser mais baixa a sua proposta, no valor de dezesseis mil escudos. A Câmara autorizou o Senhor Secretário a assumir a responsabilidade e José de Lote, natural do mesmo lugar do S. Indilto em S. Indilto, pelo pagamento de quartel por cento das despesas de diárias do Hospital geral de Santo António de Lote. Pelo Senhor Secretário foi dito que havendo necessidade de terminar esta obra o obra de abastecimento de águas Nogueira do Luro, que se está a realizar em regime de administração directa, propõe que se consulte as casas de especialidade, nomeadamente a "Luzitânia" e "Luzitânia" para se obter os preços do fornecimento de material que falta aplicar na obra. A Câmara concordou em pedir as propostas as referidas casas para o fornecimento do material necessário. Em proposta do vereador Senhor Amândio Severina brucas, a Câmara deliberou escusar no acto, um voto de sentimento pelo morte no dia seis de Janeiro do recu ex-Secretário Senhor Alfredo Fernandes de Andrade, que durante mais de vinte anos presidiu aos destinos deste município e a quem o concelho ficou a dever uma grande parte de sua obra de renascimento, sendo de destacar entre muitos melhoramentos em todo o município, o novo mercado, o jardim público e a Avenida Doutor António José de Almeida, neste mês. A

líquida aprovou. A Câmara resolveu adjudicar ao empresário do abastecimento de água e rila, um prolongamento da rede dentro dos armamentos do bairro do Senhor Videlino, aceitando a oferta feita por esta empresa, de vinte por cento do custo daquele trabalho. Foram autorizados mais os seguintes pagamentos: quatrocentos e cinquenta escudos a Manuel Gomes de Sousa, deste rila, por serviços de carpintaria prestados na reparação do esgoto de Desvãos, trêscentos e vinte escudos ao mesmo, por uma estante de madeira para os serviços de oficina; três mil quatrocentos e vinte escudos e vinte centavos a Loupaulis de Sousa sempre de rila, pelo seguro do pessoal de serviços de obras (autoneiros) contra acidentes de trabalho; seiscentos e vinte escudos e vinte centavos ao mesmo, pelo seguro de edifício da lideira de Loupaulis e do respectivo artilheiro; noventa e vinte escudos a Loupaulis de Sousa, pelo seguro do pessoal de fôrças de águas, contra acidentes de trabalho; dois mil seiscentos e um escudo e cinquenta centavos ao Farmacêutico Maurício de Melo de Vila Nova de Gaia, por tratamento de dentes feitos em hospital; setecentos e dez escudos e cinquenta centavos ao Loupaulis de Sousa, pelo seguro de edifício onde se encontra instalado o Instituto Industrial de Vila Nova de Gaia. Foi presente uma exposição apresentada pela propiedade da Fábrica desta rila, com uma nova solução do problema nocturno da referida estabelecimento. A licença deliberação enviou ao Instituto Nacional do Trabalho em Aveiro, e informou. A licença deliberação pediu propostas e rila expetivas, para a construção de muros de vedação e ruínas no estudo de Sousa a Aveiro. Resolveu também pedir propostas para manutenção de um muro de vedação, para alongamento de um caminho em Vila Nova de Gaia. Não houve mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião de modo a trabalhar e presentemente, que vai ser enviado depois de lida por rila, para rila.

Assinado e rubricado a subscricao e
lecc.º traupis